



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 763, de 18 de julho de 1978.*

(autoriza a Prefeitura de SCR Pardo a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP- Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção de uma ponte no Município e dá outras providências)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, convênio para efeito de construção neste Município, de uma ponte na " Agua do Alecrim ", propriedade do snr. Rúbens Araújo, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 (cinquenta) vezes o índice referência a equivalência salarial vigente para cada obra.

artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.*

P. Municipal de SCR Pardo, em 18 de julho de 1978.*

Aniceto Gonçalves
(ANICETO GONÇALVES)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 18 de julho de 1978

Elías do Carmo
ELIAS DO CARMO
DIRETOR